

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE

EDITAL Nº 02/2025 – DIRE/PROAES/UFRRJ

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO À MORADIA (VAGA NO
ALOJAMENTO) PARA ESTUDANTES COM MATRÍCULA
ATIVA EM CURSO PRESENCIAL DE GRADUAÇÃO NO
CAMPUS DE SEROPÉDICA DA UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ no campus de Seropédica, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), conforme Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, a participarem do processo seletivo para a concessão do Auxílio Não Financeiro à Moradia (vaga no Alojamento Estudantil) com vistas ao incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente Edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 1.2. O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital trata do processo de concessão do Auxílio Não Financeiro à Moradia (vaga nos Alojamentos Estudantis) para estudantes com matrícula ativa em curso presencial de graduação no campus de Seropédica da UFRRJ.
- 2.2. O Auxílio Não Financeiro à Moradia se caracteriza pela concessão de vaga nos alojamentos universitários do campus de Seropédica aos discentes selecionados por meio de Edital próprio.
- 2.3. O Auxílio Não Financeiro à Moradia NÃO será concedido concomitantemente aos Auxílios Financeiros à Moradia ou Transporte.

3. DO PÚBLICO ALVO



- 3.1. O auxílio de que trata este Edital se destina aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do campus de Seropédica da UFRRJ, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição).

4. DA CONSULTA, DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. As informações pertinentes a este Edital, como avisos, resultados dos processos seletivos, listas de classificação e links de acesso a seus formulários, serão publicadas na [página eletrônica do Edital](#), localizada no [site da Divisão de Residência Estudantil](#).
- 4.2. Todos os Anexos deste Edital, bem como seu cronograma, se encontram disponíveis em sua página eletrônica.
- 4.3. Os períodos gerais, prazos e duração das etapas do processo seletivo estão apresentados em seu cronograma.
- 4.4. O cronograma do processo seletivo poderá ser alterado quando necessário, mediante publicação no site do Edital, em função da publicação e de alterações do calendário acadêmico da instituição, bem como de outras circunstâncias relevantes.
- 4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases, etapas e possíveis alterações relativas a este Edital, por meio do endereço de e-mail registrado na inscrição, da página eletrônica do Edital e do site da DIRE, até a divulgação do resultado e, se for o caso, a concessão do auxílio.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Somente poderão ser deferidos neste processo seletivo aqueles candidatos que preencherem TODOS os critérios abaixo:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRRJ no campus de Seropédica;
 - II. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição);
 - III. Enviar toda a documentação exigida, exclusivamente por meio de formulário próprio e dentro dos termos e prazos previstos neste Edital;
 - IV. Cumprir com todas as exigências de cada etapa do processo seletivo e atender a todas as demais disposições, exigências e condições do presente Edital.
- Parágrafo único: Ocorrerá indeferimento quando o candidato não enviar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a avaliação socioeconômica, ou não preencher as condições previstas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo seguirá as etapas abaixo:
- I. Inscrição;
 - II. Avaliação socioeconômica;
 - III. Resultado preliminar;
 - IV. Interposição de recurso;
 - V. Resultado final.

6.2. DA INSCRIÇÃO

- 6.2.1. A inscrição consiste no preenchimento e envio de informações de cadastro, bem como no envio da documentação exigida, através de formulário online específico (disponível no site do Edital).
- 6.2.2. Através do formulário de inscrição, os candidatos devem enviar toda a documentação requerida no Anexo II deste Edital para realização de avaliação socioeconômica.
- 6.2.3. A inscrição deve ser realizada dentro do período previsto no cronograma do presente Edital. Serão consideradas sem efeito inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma.
- 6.2.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) discente.
- 6.2.5. A UFRRJ, a DIRE e a Comissão de Avaliação Socioeconômica não se responsabilizam por problemas decorrentes de erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no registro de seu endereço de e-mail ou de outros campos no formulário de inscrição.
- 6.2.6. Não serão aceitos documentos entregues fisicamente, nem documentos enviados através de e-mail ou outro meio que não o formulário específico indicado para o envio da documentação, salvo se expressamente solicitado pela Comissão de Avaliação.
- 6.2.7. A inscrição será considerada sem efeito e não realizada caso o candidato não tenha preenchido corretamente as informações de cadastro ou não tenha enviado documentação para avaliação.
- 6.2.8. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) que se inscrever para realização de avaliação socioeconômica deverá anexar em campo próprio a documentação exigida, conforme Anexo II, de acordo com as seguintes orientações:
 - I. A documentação deve estar organizada na ordem descrita no Anexo II;
 - II. Escanear a documentação por membro do grupo familiar (um arquivo para cada membro) e nomear o arquivo com seu nome e CPF e grau de parentesco.pdf. Ex.: José da Silva Filho – 111.111.111-11 – Pai.pdf;
 - III. Documentos obtidos diretamente por meio de sites, tais como Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declaração ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), deverão ser incluídos no arquivo do componente do grupo familiar correspondente.
- 6.2.9. Estão dispostas, no Anexo I, algumas orientações a respeito da documentação exigida para a avaliação socioeconômica e de sua análise.
- 6.2.10. Documentos ilegíveis ou com imagem incompleta/cortada poderão ocasionar o indeferimento no processo seletivo.
- 6.2.11. A documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do(a) discente.
- 6.2.12. Em caso de questionamentos relativos à inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar à DIRE o comprovante de inscrição, enviado automaticamente ao endereço de e-mail declarado no formulário.

6.3. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.3.1. Os documentos encaminhados por meio do formulário de inscrição serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no Anexo I.

- 6.3.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica com utilização de instrumentos técnico-operativos.
- 6.3.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos enviados pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição, visando subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão do Auxílio.
- 6.3.4. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos através do endereço de e-mail registrado pelos candidatos em seu formulário de inscrição. O candidato deve atender ao prazo estipulado pela Comissão de Avaliação para apresentação da documentação solicitada e deverá enviar somente o que for solicitado. O não atendimento da solicitação de que trata este tópico ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.
- 6.3.5. O indeferimento também pode ocorrer quando o candidato deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, a fim de que seja realizada a avaliação socioeconômica, ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda familiar bruta mensal *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo.
- 6.3.6. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista.

6.4. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.4.1. O resultado preliminar será publicado na página eletrônica deste Edital, no prazo estipulado em seu cronograma.
- 6.4.2. Não necessariamente serão enviados e-mails aos candidatos com o resultado preliminar do processo seletivo.

6.5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.5.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar deste processo seletivo poderão fazê-lo em formulário específico, que estará disponível na página eletrônica do edital dentro do período previsto no cronograma.
- 6.5.2. Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos na fase de recurso, exceto quando expressamente solicitado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica no Resultado Preliminar.

6.6. DO RESULTADO FINAL

- 6.6.1. O resultado do processo seletivo será publicado na página eletrônica deste Edital, no prazo estipulado em seu cronograma.
- 6.6.2. Não necessariamente serão enviados e-mails aos candidatos com o resultado final do processo seletivo.
- 6.6.3. Para a concessão do auxílio, os candidatos deferidos devem observar o disposto no Anexo V.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todas as informações e documentos fornecidos pelos discentes estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração ou informação que nele devia constar, ou nele inseriu ou fez inserir declaração ou informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ele(a) perderá o direito ao auxílio, podendo isso implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente,

sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 7.2. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3. A Comissão de Avaliação, a DIRE e a PROAES poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos para uma nova avaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com o auxílio. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.
- 7.4. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres de seus moradores, estão dispostos no Regimento dos Alojamentos Universitários vigente.
- 7.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 7.6. Os critérios de cancelamento e manutenção do auxílio se encontram dispostos no Anexo V.
- 7.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, DIRE, PROAES ou por Instância Superior.
- 7.8. O cronograma do processo seletivo poderá ser alterado pela DIRE ou PROAES, considerando sua capacidade de análise e processamento das informações demandadas.
- 7.9. Qualquer atualização ou retificação de informações contidas neste Edital será divulgada através da página eletrônica deste Edital.
- 7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 04 de setembro de 2025

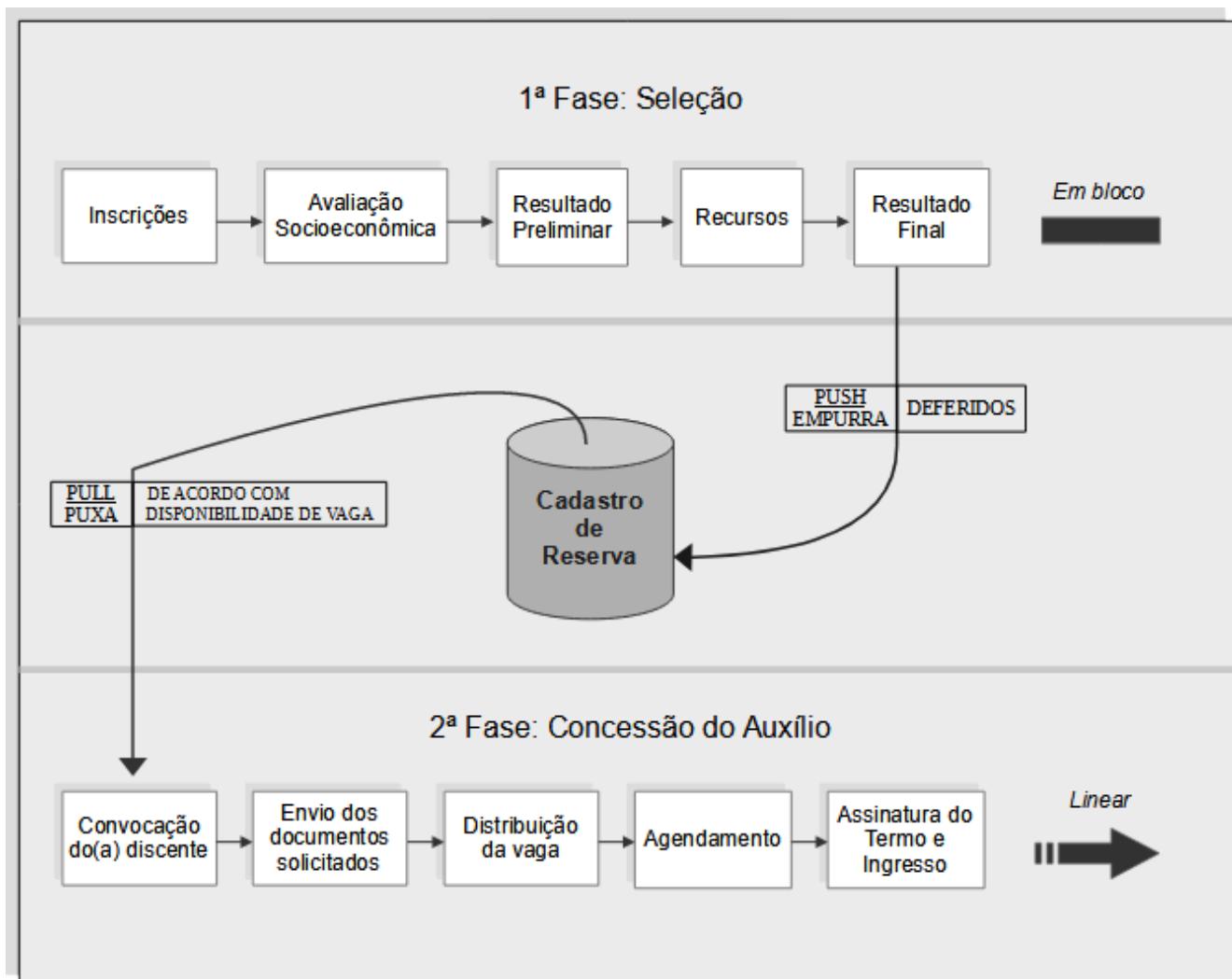
Profª. Joyce Alves

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Lorena Florêncio

Diretora da Divisão de Residência Estudantil

FLUXO SINTÉTICO DO EDITAL



Observação: as etapas referentes à concessão do auxílio (2ª Fase) se encontram descritas no Anexo V do Edital - Da Classificação Geral, Concessão e Manutenção do Auxílio.

ANEXOS

- I. Orientações sobre a documentação a ser enviada
- II. Documentação para avaliação socioeconômica
- III. Modelo geral de declaração
- IV. Modelos específicos de declaração
- V. Da Classificação Geral, Concessão e Manutenção do Auxílio